



AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

ATO AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 006/2025 O Município de Campestre do Maranhão – MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021 e DECRETO Nº 416 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Concorrência nº 006/2025, com Abertura marcada para o dia 22 de agosto de 2025 às 08h30m. (Horário de Brasília - DF); Fica adiada para o dia dia 26 de agosto de 2025 às 08h30m. (Horário de Brasília - DF); Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 2 NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 002923/2024 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E PROJETO BÁSICO. Tipo: MENOR PREÇO. A sessão será realizada através do Portal de Compras pelo endereço eletrônico <https://www.licitacampestrema.com.br/>, sendo conduzida pelo agente de contratação desta Prefeitura Municipal. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://campestredomaranhao.ma.gov.br/>, <https://www.licitacampestrema.com.br/> e <https://pncp.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: admcampstrecpl@gmail.com - Campestre do Maranhão – MA, 11 de agosto de 2025. JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA – Agente de Contratação.

Publicado por: Jorge Antonio Vieira de Sena

Presidente da CPL

Código identificador: 5jfbmndbtim20250811160822



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. PE 031/2025 - SRP. O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Computador e Notebook para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações e as condições do Edital a realizar-se às 14:00 (CATORZE) horas do dia 26 de AGOSTO de 2025. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, nº 125, Centro, Esperantinópolis - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitaeesperantinopolis.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do E-mail: esperantinopolisc@gmail.com. ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 05 de agosto de 2025. Kelvane Ferreira Sousa Secretária Municipal de Administração Portaria: 004/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. PE 032/2025 - SRP. O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de cesta básica (gêneros alimentícios) para distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social da cidade de Esperantinópolis - MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações e as condições do Edital a realizar-se às 15:00 (QUINZE) horas do dia 26 de AGOSTO de 2025. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, nº 125, Centro, Esperantinópolis - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitaeesperantinopolis.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do E-mail: esperantinopolisc@gmail.com. ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 05 de agosto de 2025. Eda Lima Cameiro Secretária Municipal de Assistência Social Portaria 010/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. PE 033/2025 - SRP. O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Esperantinópolis/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações e as condições do Edital a realizar-se às 10:00 (DEZ) horas do dia 26 de AGOSTO de 2025. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, nº 125, Centro, Esperantinópolis - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitaeesperantinopolis.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do E-mail: esperantinopolisc@gmail.com. ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 05 de agosto de 2025. Melkasedek da Souza Costa Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Portaria: 015/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. PE 034/2025. O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a seleção da proposta de preços mais vantajosa visando a contratação de empresa para aquisição de material de construção, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis-MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações e as condições do Edital a realizar-se às 14:00 (CATORZE) horas do dia 27 de AGOSTO de 2025. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, nº 125, Centro, Esperantinópolis - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitaeesperantinopolis.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do E-mail: esperantinopolisc@gmail.com. ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 05 de agosto de 2025. Antônio Cleiton Magalhães da Silva Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte Portaria: 014/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. PE 035/2025 - SRP. O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de malharia e confecções em geral de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Esperantinópolis - MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações e as condições do Edital a realizar-se às 14:00 (CATORZE) horas do dia 27 de AGOSTO de 2025. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, nº 125, Centro, Esperantinópolis - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitaeesperantinopolis.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do E-mail: esperantinopolisc@gmail.com. ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 05 de agosto de 2025. Kelvane Ferreira Sousa Secretária Municipal de Administração Portaria: 004/2025.

José Reinaldo

O governador José Reinaldo Tavares escreve as suas reflexões para o Jornal Pequeno

Avançamos, mas precisamos avançar mais

Estamos avançando muito rapidamente, mas temos que avançar mais. Não podemos ficar no meio do caminho, nos contentando apenas com o que já conseguimos. O que já conseguimos faz um grande diferencial em relação ao passado, mas ainda é pouco em relação ao nosso potencial de desenvolvimento.

A Zona de Processamento de Exportação do Maranhão (ZPE-MA) é uma luta de quase 40 anos que, em apenas dois, nós conseguimos tornar realidade. Foi um grande feito, sem dúvidas, mas ainda não está instalada. Planejamos um setor destinado a empresas digitais, muito importante para o desenvolvimento do Maranhão. Tudo isso será possível com a conexão que será executada com o cabo submarino, o que tornará muito atrativos para as grandes empresas digitais e para os bancos de dados, permitindo uma expansão do mercado de tecnologia e inovação para a nossa economia, que nunca mais será à mesa.

Nós podemos ir muito mais além, não podemos nos contentar com o que já conseguimos, mesmo sendo uma grande vitória para o nosso estado. Precisamos de mais. O Maranhão, no passado e parcialmente no presente, é o campeão brasileiro de logística de transportes de ponta. Nesses casos, ninguém se iguala a nós. No passado, as condições de transporte eram diferentes. Não havia os grandes navios e, assim, os calados dos berços eram menos profundos e o tamanho dos berços não precisavam ser tão grandes. Também o tráfego era menor e não havia grandes filas para carregar ou descarregar. Nem exigências de equipamentos de alta capacidade, baixa

latência e alta resiliência. Ao pagar pelo acesso a esse sistema, as empresas ganham diversos benefícios estratégicos. Empresas que dependem de grandes volumes de dados, como provedores de serviços na internet, plataformas de streaming, bancos e instituições de ensino, podem melhorar sua performance e atender melhor à crescente demanda por velocidade e estabilidade de conexão, além de um padrão de

"Sim, o Maranhão é o único estado que pode oferecer totalmente essas possibilidades a todas as empresas. Nós podemos ir muito mais além, não podemos nos contentar com o que já conseguimos."

segurança mais elevado, o que é extremamente valioso. A ZPE, tanto para as empresas de diversos setores como a pioneira OilGroup, quanto as digitais, dará um tremendo impulso à nossa economia, que nunca mais será à mesa. Nós podemos ir muito mais além, não podemos nos contentar com o que já conseguimos, mesmo sendo uma grande vitória para o nosso estado. Precisamos de mais. O Maranhão, no passado e parcialmente no presente, é o campeão brasileiro de logística de transportes de ponta. Nesses casos, ninguém se iguala a nós. No passado, as condições de transporte eram diferentes. Não havia os grandes navios e, assim, os calados dos berços eram menos profundos e o tamanho dos berços não precisavam ser tão grandes. Também o tráfego era menor e não havia grandes filas para carregar ou descarregar. Nem exigências de equipamentos de alta capacidade, baixa

a carga, tudo era manual e demorado. E nem canais congestionados, pois os navios eram bem menores. Hoje tudo mudou. O comércio global é primordialmente feito por transporte marítimo, envolve interesses imensos e é cada vez mais realizado através de gigantescos navios, únicos a dar tanta imensa vantagem a quem os utiliza. Mas esses navios gigantes precisam de portos profundos,

qualquer lugar do mundo, com vantagem. Ou seja, o que faz a Vale com o minério, pode ser estendido a todo tipo de carga, não só no minério.

O que a multinacional conseguiu com o minério, o Terminal Portuário de Alcântara (TPA) conseguirá para grãos, para petróleo, para contêineres de todos os tamanhos, para veículos, seja qual for a carga.

E a Vale demonstra que isso é verdade, todos os dias.

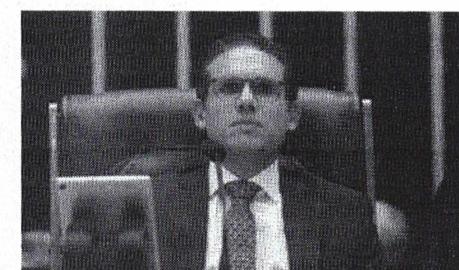
E, em lugar nenhum, esse exemplo pode ser replicado, só existirá aqui e somente no futuro Terminal Portuário de Alcântara.

E, como no projeto da Vale, que se liga às minas por ferrovia de alto padrão, completando a logística virtuosa, precisamos da ligação do porto a que me refiro: o Terminal Portuário de Alcântara com a Ferrovia Norte-Sul, também por uma ferrovia similar à Ferrovia dos Carajás. Essa ferrovia é a EF-317, com 520 quilômetros de extensão, que poderá ser feita por etapas, se houver parceria com a Vale. Fácil de fazer. Para que este artigo não se torne gigantesco, vou parar por aqui, falando dos dois principais projetos para o nosso desenvolvimento, capazes de sustentar nosso desenvolvimento por décadas, nos permitindo um crescimento sustentável por muitos anos, trazendo muitos investimentos, empregos e desenvolvimento. Esses projetos se ligam e apoiam todos os demais e são fundamentais, ambos vão formar a base formadora do Maranhão do futuro, a partir de agora. Existem mais, mas só trarei deles nos próximos artigos. (Artigo publicado em dezembro de 2024)

Presidente da Câmara Federal defende exportadores e reforça diplomacia

Em entrevista à Veja nessa segunda-feira (11), o presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta (Republicanos-PB), afirmou que dará prioridade às medidas do governo para proteger a economia e os exportadores afetados pelas tarifas impostas pelos Estados Unidos

Motta defendeu a via diplomática para resolver o impasse. Lembrou que alguns itens, como laranja e produtos da Embraer, foram retirados da lista de tarifas após revisão americana, mas destacou que café, manga e carne continuam sendo afetados. Na reunião de líderes desta



Hugo Motta afirma que dará prioridade às medidas do governo para proteger a economia e os exportadores afetados pelas tarifas impostas pelos Estados Unidos

terça (12), o presidente da Câmara pretende pautar projetos sobre a proteção de crianças e adolescentes nas redes sociais, citando

a denúncia feita pelo influenciador Felca sobre a "adultização" infantil. Entre as prioridades do segundo semestre, ele citou

a PEC da Segurança Pública, o novo Plano Nacional de Educação (PNE), a regulamentação da inteligência artificial e medidas provisórias que tratam da taxação de bancos, fintechs, data centers e energia.

Motta criticou a atuação do deputado Eduardo Bolsonaro (PL-SP) nas negociações com os EUA, acusando-o de trabalhar contra o país ao apoiar medidas que prejudicam a economia.

Sobre o projeto de anistia aos envolvidos nos atos de 8 de janeiro, afirmou que a Câmara está dividida e que não há consenso para uma anistia ampla e irrestrita, especialmente em casos que envolveram planejamento de mortes. (com AGÊNCIA CÂMARA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINHOS

ATO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 006/2025

O Município de Campinhas - MA, torna público aos interessados que, caso haja da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO nº 417/2021 DE DEZEMBRO DE 2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e DECRETO nº 398 DE 19 DE JULHO DE 2024, dando prazo de 120 dias para tramitação, discussão e votação para a aprovação, em caráter definitivo, de projeto de lei que altere a legislação municipal, que, caso haja da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO nº 417/2021 DE DEZEMBRO DE 2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e DECRETO nº 398 DE 19 DE JULHO DE 2024, dando prazo de 120 dias para tramitação, discussão e votação para a aprovação, em caráter definitivo, de projeto de lei que altere a legislação municipal, que, caso haja da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO nº 417/2021 DE DEZEMBRO DE 2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e DECRETO nº 398 DE 19 DE JULHO DE 2024, dando prazo de 120 dias para tramitação, discussão e votação para a aprovação, em caráter definitivo, de projeto de lei que altere a legislação municipal, que, caso haja da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO nº 417/2021 DE DEZEMBRO DE 2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e DECRETO nº 398 DE 19 DE JULHO DE 2024, dando prazo de 120 dias para tramitação, discussão e votação para a aprovação, em caráter definitivo, de projeto de lei que altere a legislação municipal, que, caso haja da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO nº 417/2021 DE DEZEMBRO DE 2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e DECRETO nº 398 DE 19 DE JULHO DE 2024, dando prazo de 120 dias para tramitação, discussão e votação para a aprovação, em caráter definitivo, de projeto de lei que altere a legislação municipal, que, caso haja da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO nº 417/2021 DE DEZEMBRO DE 2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e DECRETO nº 398 DE 19 DE JULHO DE 2024, dando prazo de 120 dias para tramitação, discussão e votação para a aprovação, em caráter definitivo, de projeto de lei que altere a legislação municipal, que, caso haja da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO nº 417/2021 DE DEZEMBRO DE 2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e DECRETO nº 398 DE 19 DE JULHO DE 2024, dando prazo de 120 dias para tramitação, discussão e votação para a aprovação, em caráter definitivo, de projeto de lei que altere a legislação municipal, que, caso haja da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO nº 417/2021 DE DEZEMBRO DE 2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e DECRETO nº 398 DE 19 DE JULHO DE 2024, dando prazo de 120 dias para tramitação, discussão e votação para a aprovação, em caráter definitivo, de projeto de lei que altere a legislação municipal, que, caso haja da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO nº 417/2021 DE DEZEMBRO DE 2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e DECRETO nº 398 DE 19 DE JULHO DE 2024, dando prazo de 120 dias para tramitação, discussão e votação para a aprovação, em caráter definitivo, de projeto de lei que altere a legislação municipal, que, caso haja da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO nº 417/2021 DE DEZEMBRO DE 2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e DECRETO nº 398 DE 19 DE JULHO DE 2024, dando prazo de 120 dias para tramitação, discussão e votação para a aprovação, em caráter definitivo, de projeto de lei que altere a legislação municipal, que, caso haja da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO nº 417/2021 DE DEZEMBRO DE 2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e DECRETO nº 398 DE 19 DE JULHO DE 2024, dando prazo de 120 dias para tramitação, discussão e votação para a aprovação, em caráter definitivo, de projeto de lei que altere a legislação municipal, que, caso haja da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO nº 417/2021 DE DEZEMBRO DE 2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e DECRETO nº 398 DE 19 DE JULHO DE 2024, dando prazo de 120 dias para tramitação, discussão e votação para a aprovação, em caráter definitivo, de projeto de lei que altere a legislação municipal, que, caso haja da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO nº 417/2021 DE DEZEMBRO DE 2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e DECRETO nº 398 DE 19 DE JULHO DE 2024, dando prazo de 120 dias para tramitação, discussão e votação para a aprovação, em caráter definitivo, de projeto de lei que altere a legislação municipal, que, caso haja da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO nº 417/2021 DE DEZEMBRO DE 2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e DECRETO nº 398 DE 19 DE JULHO DE 2024, dando prazo de 120 dias para tramitação, discussão e votação para a aprovação, em caráter definitivo, de projeto de lei que altere a legislação municipal, que, caso haja da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO nº 417/2021 DE DEZEMBRO DE 2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e DECRETO nº 398 DE 19 DE JULHO DE 2024, dando prazo de 120 dias para tramitação, discussão e votação para a aprovação, em caráter definitivo, de projeto de lei que altere a legislação municipal, que, caso haja da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO nº 417/2021 DE DEZEMBRO DE 2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e DECRETO nº 398 DE 19 DE JULHO DE 2024, dando prazo de 120 dias para tramitação, discussão e votação para a aprovação, em caráter definitivo, de projeto de lei que altere a legislação municipal, que, caso haja da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO nº 417/2021 DE DEZEMBRO DE 2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e DECRETO nº 398 DE 19 DE JULHO DE 2024, dando prazo de 120 dias para tramitação, discussão e votação para a aprovação, em caráter definitivo, de projeto de lei que altere a legislação municipal, que, caso haja da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO nº 417/2021 DE DEZEMBRO DE 2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e DECRETO nº 398 DE 19 DE JULHO DE 2024, dando prazo de 120 dias para tramitação, discussão e votação para a aprovação, em caráter definitivo, de projeto de lei que altere a legislação municipal, que, caso haja da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO nº 417/2021 DE DEZEMBRO DE 2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e DECRETO nº 398 DE 19 DE JULHO DE 2024, dando prazo de 120 dias para tramitação, discussão e votação para a aprovação, em caráter definitivo, de projeto de lei que altere a legislação municipal, que, caso haja da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO nº 417/2021 DE DEZEMBRO DE 2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e DECRETO nº 398 DE 19 DE JULHO DE 2024, dando prazo de 120 dias para tramitação, discussão e votação para a aprovação, em caráter definitivo, de projeto de lei que altere a legislação municipal, que, caso haja da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO nº 417/2021 DE DEZEMBRO DE 2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e DECRETO nº 398 DE 19 DE JULHO DE 2024, dando prazo de 120 dias para tramitação, discussão e votação para a aprovação, em caráter definitivo, de projeto de lei que altere a legislação municipal, que, caso haja da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO nº 417/2021 DE DEZEMBRO DE 2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e DECRETO nº 398 DE 19 DE JULHO DE 2024, dando prazo de 120 dias para tramitação, discussão e votação para a aprovação, em caráter definitivo, de projeto de lei que altere a legislação municipal, que, caso haja da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO nº 417/2021 DE DEZEMBRO DE 2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e DECRETO nº 398 DE 19 DE JULHO DE 2024, dando prazo de 120 dias para tramitação, discussão e votação para a aprovação, em caráter definitivo, de projeto de lei que altere a legislação municipal, que, caso haja da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO nº 417/2021 DE DEZEMBRO DE 2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e DECRETO nº 398 DE 19 DE JULHO DE 2024, dando prazo de 120 dias para tramitação, discussão e votação para a aprovação, em caráter definitivo, de projeto de lei que altere a legislação municipal, que, caso haja da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO nº 417/2021 DE DEZEMBRO DE 2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e DECRETO nº 398 DE 19 DE JULHO DE 2024, dando prazo de 120 dias para tramitação, discussão e votação para a aprovação, em caráter definitivo, de projeto de lei que altere a legislação municipal, que, caso haja da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO nº 417/2021 DE DEZEMBRO DE 2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e DECRETO nº 398 DE 19 DE JULHO DE 2024, dando prazo de 120 dias para tramitação, discussão e votação para a aprovação, em caráter definitivo, de projeto de lei que altere a legislação municipal, que, caso haja da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO nº 417/2021 DE DEZEMBRO DE 2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e DECRETO nº 398 DE 19 DE JULHO DE 2024, dando prazo de 120 dias para tramitação, discussão e votação para a aprovação, em caráter definitivo, de projeto de lei que altere a legislação municipal, que, caso haja da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO nº 417/2021 DE DEZEMBRO DE 2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e DECRETO nº 398 DE 19 DE JULHO DE 2024, dando prazo de 120 dias para tramitação, discussão e votação para a aprovação, em caráter definitivo, de projeto de lei que altere a legislação municipal, que, caso haja da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO nº 417/2021 DE DEZEMBRO DE 2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e DECRETO nº 398 DE 19 DE JULHO DE 2024, dando prazo de 120 dias para tramitação, discussão e votação para a aprovação, em caráter definitivo, de projeto de lei que altere a legislação municipal, que, caso haja da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO nº 417/2021 DE DEZEMBRO DE 2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e DECRETO nº 398 DE 19 DE JULHO DE 2024, dando prazo de 120 dias para tramitação, discussão e votação para a aprovação, em caráter definitivo, de projeto de lei que altere a legislação municipal, que, caso haja da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO nº 417/2021 DE DEZEMBRO DE 2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e DECRETO nº 398 DE 19 DE JULHO DE 2024, dando prazo de 120 dias para tramitação, discussão e votação para a aprovação, em caráter definitivo, de projeto de lei que altere a legislação municipal, que, caso haja da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO nº 417/2021 DE DEZEMBRO DE 2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e DECRETO nº 398 DE 19 DE JULHO DE 2024, dando prazo de 120 dias para tramitação, discussão e votação para a aprovação, em caráter definitivo, de projeto de lei que altere a legislação municipal, que, caso haja da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO nº 417/2021 DE DEZEMBRO DE 2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 14

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Agente de contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cortinas para as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data de recebimento de propostas: 18/08/2025 às 08h00min à 21/08/2025 às 08h00min, abertura da sessão dia 21/08/2025, das 08h01min às 14h01min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro - Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 8 de agosto de 2025
AURICELIA DE SOUSA DA SILVA
Agente de Contratação do Município.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 04/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 22/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.735/2022 - Barra do Corda/MA. Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 239/2023, TERMO ADITIVO Nº 04/2025, Contratado: A S CRUZ, inscrito no CNPj nº 17.542.080/0001-00. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N° 06.769.398/0001-1/ e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N° 20.021.441/0001 87. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 239/2023, alterando o prazo de vigência de 31 de maio de 2023 a 31 de julho de 2025, para 31 de maio de 2023 a 28 de fevereiro de 2026. DATA: 28 de julho de 2025; Barra do Corda (MA), ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretaria Municipal de Assistência Social/Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012/2025. PROC. ADM. 028/2025. CONTRATO Nº 1.2025.028.2025. 'PARTES: O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.886.594/0001-04, com sede na Rua Icatú, s/n, Centro - CEP 65.395-000, Bom Jesus das Selvas/MA, neste ato representado por Jean Carlos Silva, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, E A DOMINIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.789.554/0001-01, com sede na AV SÃO RAIMUNDO, N°767, PIÇARRA CEP: 64.017-090, TERESINA - PI, doravante denominada CONTRATADA, Firmam o presente instrumento contratual, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. Objeto. Fornecimento de medicamentos (comum, injetáveis e controlados) e insumos hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria municipal de Saúde do município de Bom Jesus das Selvas - MA. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário contados do(a) assinatura. O valor total da contratação é de R\$ 90.848,50 (Noventa mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Poder:02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.301.0091.2050.00003.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção das Atividades Básica de Saúde - PAB FIXO Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.302.0091.2053.00003.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Hospital Público Municipal (MAC) Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.303.0091.2049.00003.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Programa AFB Assistência Farmacêutica Básica

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012/2025. PROC. ADM. 028/2025. CONTRATO Nº 2.2025.028.2025. 'PARTES: O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.886.594/0001-04, com sede na Rua Icatú, s/n, Centro - CEP 65.395-000, Bom Jesus das Selvas/MA, neste ato representado por Jean Carlos Silva, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.253.516/0001-74, com sede na RUA CORONEL BELISARIO DA CUNHA, N° 707, SALA 03, LOJA C, SÃO JOÃO - TERESINA - PI, doravante denominada CONTRATADA, Firmam o presente instrumento contratual, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. Objeto. Fornecimento de medicamentos (comum, injetáveis e controlados) e insumos hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria municipal de Saúde do município de Bom Jesus das Selvas - MA. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário contados do(a) assinatura. O valor total da contratação é de R\$ 473.220,93 (Quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e vinte reais e noventa e três centavos). Poder:02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.301.0091.2050.00003.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção das Atividades Básica de Saúde - PAB FIXO Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.302.0091.2053.00003.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Hospital Público Municipal (MAC) Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.303.0091.2049.00003.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Programa AFB Assistência Farmacêutica Básica

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012/2025. PROC. ADM. 028/2025. CONTRATO Nº 3.2025.028.2025. 'PARTES: O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.886.594/0001-04, com sede na Rua Icatú, s/n, Centro - CEP 65.395-000, Bom Jesus das Selvas/MA, neste ato representado por Jean Carlos Silva, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.269.624/0001-23, com sede na RUA 4, Nº 6 - SUPER QUADRA 602- IMPERATRIZ/MA | CEP:65.913-320 - Galpão, doravante denominada CONTRATADA, Firmam o presente instrumento contratual, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. Objeto. Fornecimento de medicamentos (comum, injetáveis e controlados) e insumos hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria municipal de Saúde do município de Bom Jesus das Selvas - MA. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário contados do(a) assinatura. O valor total da contratação é de R\$ 770.080,30 (Setecentos e setenta mil, oitenta reais e trinta centavos). Poder:02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.301.0091.2050.00003.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção das Atividades Básica de Saúde - PAB FIXO Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.302.0091.2053.00003.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Hospital Público Municipal (MAC) Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.303.0091.2049.00003.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Programa AFB Assistência Farmacêutica Básica

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05-50-2025061200240.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012/2025. PROC. ADM. 028/2025. CONTRATO Nº 4.2025.028.2025. 'PARTES: O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.886.594/0001-04, com sede na Rua Icatú, s/n, Centro - CEP 65.395-000, Bom Jesus das Selvas/MA, neste ato representado por Jean Carlos Silva, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, DISTRIBUIDORA MERCURY DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.077.848/0001-05, com SEDE NA RUA RODRIGUES DOS SANTOS, nº1590, PORENUQUANTO, Teresina/PI, CEP: 64002790, doravante denominada CONTRATADA, Firmam o presente instrumento contratual, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. Objeto. Fornecimento de medicamentos (comum, injetáveis e controlados) e insumos hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria municipal de Saúde do município de Bom Jesus das Selvas - MA. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário contados do(a) assinatura. O valor total da contratação de R\$ 63.349,14 (Sessenta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos). Poder:02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.301.0091.2050.00003.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção das Atividades Básica de Saúde - PAB FIXO Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.302.0091.2053.00003.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Hospital Público Municipal (MAC) Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.303.0091.2049.00003.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Programa AFB Assistência Farmacêutica Básica

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012/2025. PROC. ADM. 028/2025. CONTRATO Nº 5.2025.028.2025. 'PARTES: O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.886.594/0001-04, com sede na Rua Icatú, s/n, Centro - CEP 65.395-000, Bom Jesus das Selvas/MA, neste ato representado por Jean Carlos Silva, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, J M DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.461.187/0001-38, com sede na RUA LATERAL NORTE, 360, BAIRRO JARDIM NOVA ERA- SANTA INÉS - MA, CEP 65306-075, doravante denominada CONTRATADA, Firmam o presente instrumento contratual, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. Objeto. Fornecimento de medicamentos (comum, injetáveis e controlados) e insumos hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria municipal de Saúde do município de Bom Jesus das Selvas - MA. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário contados do(a) assinatura. O valor total da contratação é de R\$ 300.727,36 (Trezentos mil, setecentos e vinte e vinte e seis reais e trinta e seis centavos). Poder:02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.301.0091.2050.00003.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção das Atividades Básica de Saúde - PAB FIXO Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.302.0091.2053.00003.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Hospital Público Municipal (MAC) Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.303.0091.2049.00003.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Programa AFB Assistência Farmacêutica Básica

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012/2025. PROC. ADM. 028/2025. CONTRATO Nº 6.2025.028.2025. 'PARTES: O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.886.594/0001-04, com sede na Rua Icatú, s/n, Centro - CEP 65.395-000, Bom Jesus das Selvas/MA, neste ato representado por Jean Carlos Silva, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, PAB FIXO Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.302.0091.2053.00003.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Hospital Público Municipal (MAC) Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.303.0091.2049.00003.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Programa AFB Assistência Farmacêutica Básica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2025

O Município de Campestre do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021 e DECRETO nº 416 de 07 DE DEZEMBRO DE 2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Concorrência nº 006/2025, com Abertura marcada para o dia 22 de agosto de 2025 às 08h30m. (Horário de Brasília - DF). Fica adiada para o dia 26 de agosto de 2025 às 08h30m. (Horário de Brasília - DF); Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 2 NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, CONFORME CONVÉNIO Nº 002923/2024 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E PROJETO BÁSICO. Tipo: MENOR PREÇO. A sessão será realizada através do Portal de Compras pelo endereço eletrônico <https://www.liticacampestre.com.br/>, sendo conduzida pelo agente de contratação desta Prefeitura Municipal. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://campestredomaranhao.ma.gov.br/>, <https://www.liticacampestre.com.br/> e <https://pncc.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: admcampestreclp@gmail.com.

Campestre do Maranhão - MA, 11 de agosto de 2025
JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Agente de Contratação.

AVISO DE CANCELAMENTO

O Município de Campestre do Maranhão - MA, por meio do presente instrumento, torna pública a anulação das publicações referentes a Concorrência Eletrônica 007-2025, realizadas no Diário Oficial do Município (DOM), Jornal 'Pequeno e no Diário Oficial da União (DOU), nos seguintes termos: Diário Oficial do Município (DOM): Data de publicação: 04 de agosto, VOL 06 Nº 428, 2025 Página(s): 34, Jornal Pequeno: Data de publicação: 06 de agosto de 2025 Página(s): nº 10 e Diário Oficial da União(DOU): Data de publicação: 05 de agosto, Sessão 03 Nº 146 de 2025 Página(s): 321. 5. MOTIVO DO CANCELAMENTO: Erro formal na publicação. PROVIDÊNCIAS: O Município informa que novas publicações serão realizadas oportunamente, respeitando os trâmites e exigências legais aplicáveis.

Campestre do Maranhão - MA, 11 de agosto de 2025
JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Agente de Contratação